



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8445

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/10/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 109/2015. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências. (R\$ 564.587,40 para possibilitar o repasse de recursos ao Consórcio de Saúde de Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, responsável pela gestão do SAMU). (Lei nº 4.834, de 19/11/2015).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 30

Número de folhas: 07

Opção: P.b
Latogua: Crédito
Cx: 5.1
Ordem: 30
Nº de flz: 06

Nº 95/2015
10.11.2015



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 109/2015

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 06/10/2015
Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 3 -
- 4 - VISITAS POR 3 DIAS EM 05.11.2015
- 5 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 6 - CIN EM - 10.11.2015
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

109

PROJETO LEI Nº. , DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

*As comissões
06/10/15
André, Ricardo*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte no projeto/atividade especificado abaixo

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN	02.12.02 – 10.302.0066.4049	339339	564.587,40	102

Art. 2º - Para atender ao crédito referido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 564.587,40 (quinhentos e sessenta e quatro mi, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos):

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Fonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN	02.12.02 – 10.302.0066.4049	337170	102

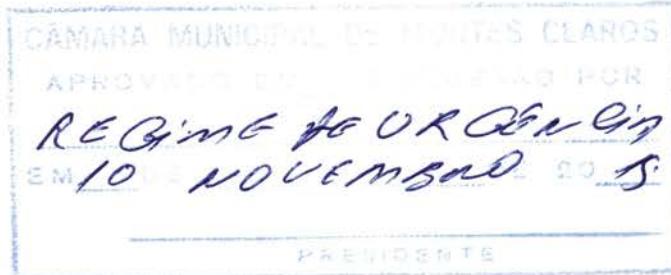
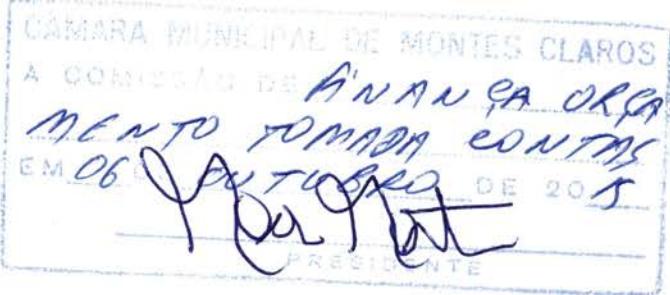
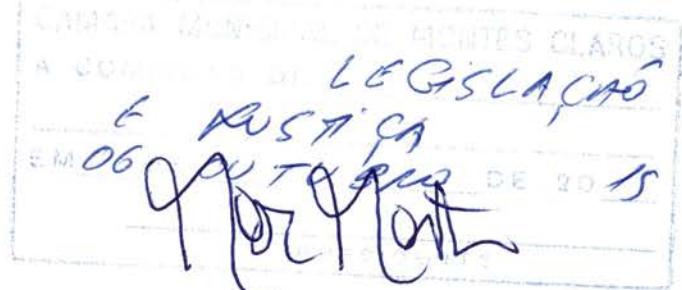
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

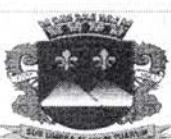
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 28 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 28 de setembro de 2015.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- HII /2015

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para possibilitar o repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas (CISRUN), responsável pela gestão de ações e serviços de urgência e emergência da macrorregião do Norte de Minas Gerais (SAMU).

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 109/2015 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal, assim como a alteração do orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam os valores dentro das rubricas indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de outubro de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 109/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/08/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/08/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 564.587,40 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN.

Nos termos do art. 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial, bem como a inclusão nos projetos/atividades os elementos de despesas e suas respectivas fontes.

A dotação orçamentária indicada, no art. 2º do PL, consta no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a abertura do crédito adicional especial possibilitará o repasse de recurso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e emergência da macrorregião do Norte de Minas Gerais (SAMU).

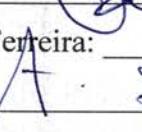
Assim sendo está Comissão verifica que o presente projeto de lei não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

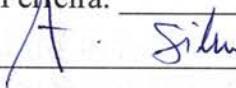
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____ 

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____ 

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: A. Silveira 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 109/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/07/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/07/2015.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria orçamentária.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 564.587,40 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN.

Nos termos do art. 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial, bem como a inclusão nos projetos/atividades os elementos de despesas e suas respectivas fontes.

A dotação orçamentária indicada, no art. 2º do PL, consta no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a abertura do crédito adicional especial possibilitará o repasse de recurso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e emergência da macrorregião do Norte de Minas Gerais (SAMU).

Assim, considerando a importância do trabalho desenvolvido pelo SAMU, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: Ver. Fernando Antônio Dias Andrade

Suplente/Presidente: Ver. Maria das Graças C.de Souza: